



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 464/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 26 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Ricardo Andrade Saadi

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Assunto: Relatório de Inteligência Financeira – REQ 1939/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no **Requerimento 1939/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requirito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a DRPL - Comercialização e Locação de Veículos SA CNPJ nº 56.183.008/000276, no período de 01.01.2025 a 31.08.2025.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa DRPL - Comercialização e Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 56.183.008/0002-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da empresa DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A não é uma medida meramente acessória. As apurações da Operação Sem Desconto da Polícia Federal dão conta de que o Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes, sócio da empresa, é um dos



principais atores responsáveis pelo esquema de descontos ilegais de mensalidades associativas nos benefícios do INSS.

As recentes ações de busca e apreensão realizadas por ordem do juízo da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo indicam que a empresa DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A, de propriedade do “Careca do INSS”, faz parte de um esquema de ocultação dos recursos apropriados dos aposentados e pensionistas.

- Empresa: DRPL COMERCIALIZACAO E LOCACAO DE VEICULOS S/A
- CNPJ: 56.183.008/0002-76 e CNPJ 56.183.008/0001-95
- Sede: São Paulo, SP
- Situação Cadastral: Ativa
- Atividade Principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE G-4511-1/01).

Dessa forma, considera-se que o **Relatório de Inteligência Financeira** – RIF da DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A (CNPJ 56.183.008/0002-76 e CNPJ 56.183.008/0001-95) entre janeiro de 2015 a agosto de 2025, tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão, pelo que pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

